



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 056/2006.

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL A CRECHE
ESCOLA COMUNITÁRIA CHARLES
TERRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerada para todos os fins legais, de Utilidade Pública Municipal a Creche Escola Comunitária Charles Terra, com sede à Rua Dimas Teixeira, nº 29 – Jardim Esperança, Cabo Frio, RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2006.

SILAS RODRIGUES BENTO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

Trata-se da entidade Creche Escola Comunitária Charles Terra, que solicita a esta Casa Legislativa o Título de Utilidade de Pública.

- A entidade apresenta no seu “dossiê” os seguintes documentos:
- Estatuto Social, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio – RJ;